

PORTARIA GR Nº 55-A/2000

---

REVOGA A PORTARIA GR Nº 43/2000 E FIXA DIRETRIZES SOBRE A ADMISSÃO DE DOCENTES NA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

---

O Reitor da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, em conformidade com o disposto na Resolução CONSUN Nº 03/2000, baixa a seguinte

## PORTARIA

### Artigo 1º - DOS PRINCÍPIOS GERAIS:

1. Em qualquer necessidade de contratação de professor para integrar o quadro de docentes da Universidade São Francisco, o Coordenador de Curso, o Diretor de Unidade Acadêmica e a Área de Recursos Humanos deverão ter analisado anteriormente a possibilidade e viabilidade de remanejamento da(s) disciplina(s) ou atividade(s) e sua correspondente carga horária entre os docentes da instituição.
2. Esgotadas as possibilidades de redistribuição interna de carga horária, as solicitações de contratação obedecerão rigorosamente o Regulamento do Magistério Superior da Universidade São Francisco, as Diretrizes para o Processo Seletivo para o Ingresso de Docentes no Quadro de Carreira do Magistério Superior da USF, as Resoluções pertinentes e os critérios abaixo mencionados:
  - a) A admissão de Professor na Universidade São Francisco deverá ser precedida da emissão do formulário "*Solicitação de Preenchimento de Vaga Docente*" em 02 (duas) vias, devidamente assinado pelo Coordenador do Curso e pelo Diretor de Unidade Acadêmica, ao qual a vaga esteja subordinada, que deverá ser encaminhado para aprovação da Mantenedora e Reitoria.
  - b) Ex-professores só serão readmitidos por autorização da Reitoria mediante análise do parecer circunstanciado do Diretor de Unidade Acadêmica.
  - c) Pessoas que tenham vínculo de parentesco com funcionários da Universidade São Francisco não poderão ser contratadas.

### Artigo 2º - DAS CONTRATAÇÕES:

1. As contratações ocorrerão nas seguintes situações:
  - a) *Em caráter de Substituição por Desligamento*  
As contratações em caráter de substituição por desligamento ocorrerão quando do desligamento de professor da Universidade São Francisco.

**b) Em caráter de Substituição Temporária**

As contratações em caráter de substituição temporária ocorrerão nos casos de licença médica ou afastamentos, inclusive para ocupar cargos acadêmico-administrativos na Universidade São Francisco.

**c) Em caráter de Aumento de Quadro**

As contratações de Aumento de Quadro ocorrerão mediante prévia autorização da Mantenedora e Reitoria, quando da criação de um novo curso, disciplina, turma ou classe.

**Artigo 3º - DAS VAGAS:**

1. Para contratação de professor na Universidade São Francisco, o Diretor de Unidade Acadêmica deverá encaminhar para aprovação da Mantenedora e da Reitoria o formulário de "Solicitação de Preenchimento de Vaga Docente" (disponível na intranet), cujo despacho será emitido no prazo não superior a uma semana. Caso durante o período de aprovação da vaga seja identificado na Universidade um docente em condições de atender a redistribuição interna de carga horária, a "Solicitação de Preenchimento de Vaga Docente" é indeferida.

**Artigo 4º - DO EDITAL:**

1. Verificada a impossibilidade de redistribuição de carga horária e após a aprovação da vaga pela Mantenedora e Reitoria, o Diretor da Unidade Acadêmica deverá publicar um Edital, do qual constará a categoria, a(s) disciplina(s)/atividade(s), a carga horária, o(s) dia(s) da semana com respectivos horários de aula, o valor hora a ser praticado e outras diretrizes complementares que satisfaçam as necessidades da Instituição.

**Parágrafo Único** – A publicação do Edital e a realização do processo de seleção à vaga para o corpo docente são necessárias também para a admissão de Professores Auxiliares.

2. Caso algum professor da Universidade São Francisco se candidate à vaga publicada pelo Edital, o processo de seleção deverá priorizar o aproveitamento desse docente.
3. O docente que tenha sido colocado à disposição pela Unidade Acadêmica ou reduzido sua carga horária por deficiência em desempenho, não poderá se candidatar à vaga referente à sua substituição.

**Artigo 5º - DA INSCRIÇÃO:**

1. As inscrições ao Processo de Seleção serão feitas com os representantes de Recursos Humanos de cada Câmpus da Universidade São Francisco.
2. Se, após o término das inscrições, a Banca Examinadora julgar excessivo o número de candidatos, poderá, a seu critério, realizar uma prova escrita que será eliminatória. Concluída esta fase, os candidatos classificados serão convocados para a arguição.

**Artigo 6º - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

1. Diretor da Unidade Acadêmica baixará o Edital de Seleção, sendo a publicação e a divulgação de responsabilidade da Área de Recursos Humanos.

2. No processo de seleção para docência da Universidade São Francisco, a Banca Examinadora deverá ser composta pelos seguintes membros do elenco abaixo:

- Diretor da Unidade Acadêmica e/ou Coordenador de Curso (Presidente);
- 02 (dois) Professores(as), sendo um do próprio curso e outro integrante do quadro docente da USF, ambos com titulação igual ou superior à da exigida para a vaga;
- 01 Representante de alunos do curso.

§ 1º - Na impossibilidade do Coordenador de Curso e Diretor da Unidade Acadêmica assumirem a Presidência da Banca Examinadora, cabe ao Diretor da Unidade Acadêmica a designação de algum membro da Banca para assumir a Presidência dos trabalhos.

§ 2º - Se houver algum impedimento ético de membro da Banca em relação ao candidato, este membro fica obrigado a decliná-lo ao Diretor de Centro, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis para eventual substituição.

3. A Banca deve ser constituída com um mínimo de 03 (três) professores(as) mais o representante da Área de Recursos Humanos, que não atribuirá notas ao candidato.

**Parágrafo Único** - A participação do representante de alunos do curso é opcional e tem por finalidade avaliar apenas os aspectos didáticos do candidato, nos termos do item 8 deste artigo.

4. A matéria a ser explanada será indicada pelo Coordenador do Curso e deverá atender as exigências da disciplina em que o(a) professor(a) será contratado(a).

5. O(a) candidato(a) disporá de 40 a 50 minutos para apresentação de sua aula.

6. A avaliação do(a) candidato(a) a docente será com base nos seguintes critérios:

- a) Contextualização da aula: observar se o(a) candidato(a), ao início da aula, contextualiza e destaca a importância da matéria sorteada dentro do programa da disciplina.
- b) Recursos audiovisuais: verificar a qualidade do material (transparências, xerox, slides, uso da lousa, legibilidade da caligrafia) apresentado e como o(a) candidato(a) explora esses recursos.
- c) Domínio do assunto: observar a firmeza do(a) candidato(a) com relação aos conceitos básicos pertinentes à matéria sorteada.
- d) Comunicação e expressão: observar a capacidade do(a) candidato(a) em efetivamente transmitir aquilo que pretende, de forma clara e objetiva. A capacidade de motivação também deve ser observada neste item. (Problemas de distúrbios na fala devem ser observados e posteriormente repassados para a Medicina do Trabalho para uma melhor avaliação técnica).
- e) Binômio teoria/prática: observar a capacidade do(a) candidato(a) em ilustrar os conceitos teóricos a partir de exemplos extraídos de sua experiência profissional, ou de criar situações hipotéticas plausíveis que realmente ajudem a compreender os conceitos em discussão.

- f) Administração do tempo: observar como o(a) candidato(a) dosou os diversos assuntos para os diferentes momentos da aula. Espera-se que uma aula tenha introdução, apresentação e discussão do assunto, conclusão e bibliografia consultada.
- g) Curriculum vitae: a banca examinadora, em conjunto, procede à análise do curriculum vitae do(a) candidato(a). A atribuição da nota seguirá os seguintes critérios de pontuação:

NOTA	TITULAÇÃO ACADÊMICA
10,0	1. Doutor na área do concurso. 2. Experiência profissional (Magistério superior/ outras Organizações)
9,5	1. Doutor na área correlata. 2. Mestre na área do concurso com experiência de magistério ou vasta experiência profissional na área.
9,0	• Mestre em área correlata com experiência profissional na área do pretendida.
8,5	• Pós-graduado (especialização) na área do concurso, com experiência de magistério e experiência profissional na área.
8,0	• Pós-graduado (especialização) na área do concurso, com experiência de magistério ou experiência profissional na área.
7,0	• Pós-graduado (especialização) na área do concurso.
6,5	• Graduado com experiência de magistério e profissional na área.
6,0	• Graduado com experiência profissional.

7. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos quesitos de verificação expostos no item 6, deste artigo. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo nota 7,0 (sete) em todos os quesitos verificados.
8. O representante de alunos deverá preencher a ficha a seguir e encaminhar aos professores membros da Banca.

AVALIAÇÃO DO CANDIDATO				
Nome do candidato:				
Nome do representante de alunos:				
	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
a) A organização do candidato em sua aula foi				
b) A maneira como o candidato conduziu a sua aula (didática) foi				
c) A motivação (entusiasmo) do candidato durante a aula foi				

9. Em caso de empate de dois candidatos para a mesma série e/ou disciplina, serão utilizados como critério de desempate, os seguintes itens na ordem abaixo:
- 1º - Titulação acadêmica;  
 2º - Maior nota no quesito "Domínio do assunto";  
 3º - Atuação e experiência no exercício do magistério.

**Artigo 7º - DO INGRESSO:**

1. Após a conclusão de todas as fases do Processo de Seleção, a Área de Recursos Humanos se encarregará dos procedimentos necessários à contratação do docente, bem como do encaminhamento à Reitoria para despacho.
2. *Nenhum professor poderá iniciar suas atividades na Instituição sem estar devidamente registrado, portanto é imprescindível o cumprimento de todas as etapas do processo de contratação docente.*

**Artigo 8º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria GR N° 43/2000 e demais disposições contrárias.

**Artigo 9º** - Dê-se ciência a todo Corpo Docente da Universidade São Francisco e demais interessados, para que a presente produza os seus efeitos.

Bragança Paulista, 16 de novembro de 2000.

Frei Altair Anacleto Lorenzetti, OFM  
Reitor